



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARROZ LONGO E
FINO (AGULHENHA), destinados a manutenção de diversas
secretarias e órgãos pertencentes à administração direta e indireta do
Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em atenção ao julgamento e a adjudicação precedidos pelo Pregão, insiro nestes autos, sem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVENDO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 1219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificação posterior, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARROZ LONGO E FINO (AGULHENHA), destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa: Empresas, vencedoras dos itens abaixo relacionados:

*MENÇAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI ME, (CNPJ: 23.077.516/0001-25), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais solicitadas, VENCENDO-a no item 01, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA DE R\$ 19.182,00(Doze mil e cento e oitenta e dois reais), nos valores unitários registrados no mapa de apoio e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 19.182,00(Doze mil e cento e oitenta e dois reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ, aos 30 de outubro de 2018.

St. CELSO RÔMULO GUTERVO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 1219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 35.465-000 - Fone: (34) 2384-9988 - www.araporã.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 094/2018
Validade 01 (um) ANO

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS/ACESSÓRIOS E PRODUTOS COSMÉTICOS/HIGIENE PESSOAL E DE PERFUMARIA utilizados em salão de beleza/estética e esmalteria, em atendimento aos cursos desenvolvidos pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais referidas de edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado pela Sra. FABIANNI GONÇALVES ANTONIO, Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, agente política nomeada, portador de CPF nº 520.758.851-68 e RG 16347498/CMG, residente e domiciliada na Rua V15, S/N, Q 6 L 22, Bairro Vila Vitória II, na cidade de Itumbira/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 1219/2017, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio e homologação pela autoridade Superior, na empresa ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.161.288.0001-49, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n. 295, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Souza Siqueira representante legal, brasileira, casado, empresário, portador do RG nº 317013-191920/S/PCO e CPF nº 540.567.961-91, residente e domiciliado em Itumbira/GO, UNHA E COR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.513.233.0002-71, estabelecida na Rua Francisco Portugal, n. 388, sala 04, Bairro Salgado filho, na cidade de Aracaju/SE, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Chiaradia Almeida Giffoni, representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2591553-7, SSPSP e CPF nº 424.999.948-35, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) empresa(s) respectivo(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 2384-9514 - www.araporã.mg.gov.br - licitacoes@araporã.mg.gov.br



O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS para EVENTUAL E FUTURA aquisição de MOVEIS/ACESSÓRIOS e PRODUTOS COSMÉTICOS/HIGIENE PESSOAL E DE PERFUMARIA utilizados em salão de beleza/estética e esmalteria, em atendimento aos cursos desenvolvidos pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Araporã/MG, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 065/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos contratados constantes desta, encontram-se contados na tabela abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR NOS ITENS:						
Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Empresa - CNPJ	Marca	Preço unitário / Preço total
01	50	UNID	ACETONA NEUTRAL	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	FARMAX	8,00 / 400,00
02	10	UNID	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES FRASCO COM 1 LITRO	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	FARMAX	9,00 / 90,00
03	15	UNID	AGUA OXIGENADA - 20 VOLUMES FRASCO COM 1 LITRO	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	FARMAX	9,00 / 147,00
04	15	UNID	AGUA OXIGENADA - 30 VOLUMES FRASCO COM 1 LITRO	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	FARMAX	9,00 / 147,00
05	10	UNID	AGUIFERO PROBIOTICO ALKALINO - 10 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	AK	6,34 / 63,40
06	12	UNID	ALGODÃO HIDROFÍLO - FACOTE COM 500 GRAMAS	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	NAPHAVAL	20,00 / 240,00
07	90	PC	ALGODÃO HIDROFÍLO PARA LIMPÇA - 90 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	YORZ	4,00 / 360,00
08	50	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 50 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SANTA CLARA	21,00 / 1.050,00
09	100	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 100 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	BELLIZ	21,00 / 2.100,00
10	01	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 01 UNIDADE	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	MIRRA	10,00 / 10,00

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 2384-9514 - www.araporã.mg.gov.br - licitacoes@araporã.mg.gov.br



11	10	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 10 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SANTA CLARA	1,00 / 10,00
12	30	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 30 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	BITARRA	1,00 / 30,00
13	100	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 100 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	BELLATON	2,25 / 225,00
14	120	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 120 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SAPRA	14,25 / 1.710,00
15	30	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 30 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SAPRA	14,25 / 427,50
16	30	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 30 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SAPRA	14,25 / 427,50
17	40	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 40 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SAPRA	14,25 / 570,00
18	100	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 100 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SAPRA	14,25 / 1.425,00
19	10	PC	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 10 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	SANTA CLARA	7,50 / 75,00
20	4	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 4 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	FIDLER	900,00 / 3.600,00
21	5	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 5 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	JANFINO	750,00 / 3.750,00
22	36	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 36 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	JANFINO	300,00 / 10.800,00
23	1	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 1 UNIDADE	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	JANFINO	300,00 / 300,00
24	100	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 100 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	MACHILAN	3,00 / 300,00
25	10	UNID	ALICATADO PARA CORTAR CORTA - 10 UNIDADES	ENILSA PERFORMARIA LTDA - ME (CNPJ:01.161.288.0001)	MACHILAN	6,00 / 60,00

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 2384-9514 - www.araporã.mg.gov.br - licitacoes@araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



Item	Descrição	Unidade	Valor	Empresário	Valor
95	10 UN. PINCEL DE CÉLULAS FIBRIL (PROPOSTA PARA FINTURA LA VÉL). PARA APLICAÇÃO DE TINTURAS EM RELEVO DE ALUMÍNIO. DESEMPENHO DE 100% CABELLOS POR TER UMA MAIOR QUANTIDADE DE FIBRAS E FIBELIZADO PARA CABELLOS COM MAIOR DURABILIDADE. CABELLOS MAIORES E MAIS FIBROSOS.	ENLISA PERFORMARIA LTDA	4,08	AK	40,80
96	30 UN. PINCEL PARA MAQUILAGEM (FIBRIL) COM BOMBA COM TÓPO AMBIDESTRO.	UNIA E COR LTDA-ME	8,00	MACRIAN	240,00
97	30 UN. PINCEL PARA MAQUILAGEM (FIBRIL) COM BOMBA COM TÓPO AMBIDESTRO. LINGUA DE GATO APLICADO DE BASE E CORTEJO PINCEL DE CÉLULAS FIBRILIZADAS.	ENLISA PERFORMARIA LTDA	8,00	MACRIAN	240,00
98	20 UN. PINCEL PARA DIBUHO COM CÉLULAS NATURAIS, MACIAS E CORTE AMBIDESTRO.	UNIA E COR LTDA-ME	8,00	MACRIAN	160,00
99	20 UN. PINCEL DE PLÁSTICO UTILIZADO PARA PRIMEIRO CABELLO.	ENLISA PERFORMARIA LTDA	3,70	SANTA CLARA	74,00
100	10 UN. PINCEL E TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	ENLISA PERFORMARIA LTDA	3,50	SANTA CLARA	35,00
101	30 UN. PINCEL AMBIDESTRO E CILIZANTE UTILIZADO NO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE CILIZADOR E BARBEIRO CONFEITO COM 15 DIBUHO.	UNIA E COR LTDA-ME	3,80	FARMAX	114,00
102	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
103	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
104	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
105	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
106	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
107	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
108	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
109	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
110	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
111	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
112	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
113	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
114	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
115	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
116	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
117	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
118	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
119	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
120	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã-MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Valor	Empresário	Valor
121	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
122	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
123	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
124	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
125	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
126	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
127	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
128	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
129	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
130	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
131	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
132	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
133	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
134	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
135	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
136	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
137	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
138	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
139	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00
140	10 UN. PINCEL PARA TINTA PARA MAQUILAGEM UTILIZADA PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE MAQUILAGEM.	UNIA E COR LTDA-ME	1,80	SAFIRA	18,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

- * ENLISA PERFORMARIA LTDA - ME - R\$ 46.667,80 (Quarenta e Seis mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos);
- * UNIA E COR LTDA-ME - R\$ 32.979,00 (Trinta e Cinco mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais).

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP DOS VALORES VENCEDORES EM PRIMEIRO LUGAR: R\$ 82.646,80 (Oitenta e Dois mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã-MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Federal nº 190/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã-MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens contratados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Pedro Fedrigo, S/N, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã-MG, ou no endereço indicado na solicitação de compra, no Município de Araporã-MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente.
- 3.3. fornecer as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã-MG, nos horários compreendidos entre 8h as 11h e 13h as 15h.
- 3.4. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.5. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 065/2018.
- 3.6. garantir condições que possibilitem o atendimento das obrigações assumidas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.8. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.9. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, agenciando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã-MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



- 4.1. gerenciar, através do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua comparabilidade com as obrigações assumidas.
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Contratos.
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produzidos referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATADA

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 065/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO e/ou os órgãos municipais participantes pagarão a CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de sua registrada nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



item e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

- 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CNCD do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
- 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados podem ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrar a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9214 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevocáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretar prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente e no caso o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplica as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9214 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br

12



9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.1 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.2 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.3 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.4 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.5 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.6 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias: 02.02.01.20069.08.344.0016.3.3.90.30.00 - ficha 76 ação social(100 e 129)

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9214 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



02.02.01.20057.08.243.0021.3.3.90.30.00 - ficha 79 ação social(100 e 129)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 005/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 19 de outubro de 2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 25/10/2018.

11.3. Cabe ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 25, de outubro de 2018.

Sra. **FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO**
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

PREGOIEIRO OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

ENIL SA PERFUMARIA LTDA. - ME

(CNPJ nº 16.128.000/1-40)
Proprietária Sra. Alessandra Sousa Siqueira
CPF n. 560.667.901-01

UNHA E COR LTDA ME

(CNPJ n. 17.513.233/0002-71)
Procurador Sr. Gabriel Chiararia Almeida Giffoni
CPF n. 424.990.948-35

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9214 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitação n. 095/2018
Validade 07(sete) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebra o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.354/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por sua Gestora Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TELHEIRA - Secretária Municipal de Saúde brasileira, inscrita no CPF n.º 983.669.396-34 e portadora do RG de n.º 6833592 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Otávio de Souza Resende, n. 310, Setor Primavera na cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02 Lei Municipal nº 590/2005 e do Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e as empresas EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.532.019/0001-70, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 1.280, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu Sócio administrador o Sr. José Geraldo Chaves, brasileiro, CPF: 132.910.366-04, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora/MG, empresa PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.532.019/0001-70, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 1.417, Bairro Aparecida em Uberlândia/MG, representada neste ato pelo Sr. Paulo Eustaquio Guedes, sócio administrador, empresário brasileiro, casado, inscrito no RG:12.654.861 SSP/SP e CPF:240.941.616-00 e a empresa PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.189.8910/01, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Médicos, em Rio Verde/GO, representada neste ato pelo Sr. Fernando Carvalho Filho, representante legal, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG: 5231346 SSP/GO e CPF: 024.694.611-93, doravante denominados apenas por PROMITENTES FORNECEDORES, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - fis@araporã.mg.gov.br



classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, nos conformes especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 066/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA/CNPJ	MARCA	Preço unitário	Preço total
01	01	GL	ABSORVENTE GRANULADO DE C02 4,3 KG	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	ATVIRA	120,00	120,00
02	01	UN	AFASTADOR DE WETLANDER DENVER BOMBONDO FORTALECIDO	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	ABC	313,00	313,00
03	01	UN	AGULHA CURVOKA 31 LONG TRANSFORMATORIA 22 CM EM INOX	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	BROSSE	2.550,00	2.550,00
04	01	UN	AGULHA CURVOKA 31 LONG TRANSFORMATORIA 30 CM EM INOX	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	BROSSE	2.550,00	2.550,00
05	50	UN	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL Nº 27 (DESCARTAVEL)	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	PRO CARE	11,20	560,00
06	50	UN	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL Nº 26 (DESCARTAVEL)	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	PRO CARE	11,20	560,00
07	50	UN	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL Nº 25 (DESCARTAVEL)	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	PRO CARE	5,60	280,00
08	50	UN	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL Nº 23 (DESCARTAVEL)	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	PRO CARE	6,02	301,00
09	02	UN	ALICATE ORTOFONICO SIKORA E CURVA EM INOX	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	ABC	470,00	940,00

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - fis@araporã.mg.gov.br



10	02	UN	ARABELO PARA TROCOTOMIA EM METAL	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	ABC	35,00	70,00
11	03	UN	BACIA EM INOX PARA CURATIVOS CAPACIDADE DE 10 LITROS	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	FAMB	208,00	624,00
12	10	UN	BACIAOS 10 CM	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	ABC	25,00	250,00
13	05	UN	BALÃO BARAKA EM LÁTEX PARA ANESTESIA DE ADULTO 3 LITROS	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	UNITEC	117,50	587,50
14	05	UN	BALÃO BARAKA EM LÁTEX PARA ANESTESIA DE ADULTO 4 LITROS	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	UNITEC	117,50	587,50
15	05	UN	BALÃO BARAKA EM LÁTEX PARA ANESTESIA DE ADULTO 5 LITROS	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	UNITEC	117,50	587,50
16	03	UN	CABO DE BISTURI CIRURGICO Nº 3	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	ABC	8,00	24,00
17	03	UN	CABO DE BISTURI CIRURGICO Nº 4	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	ABC	8,00	24,00
18	03	UN	CABO MICROPIRA DE AÇO INOX AVANÇADO PARA TORÇÃO DE ANQUILOSAMENTO EM EXTREMIDADES	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	DEUTRONIX	184,00	552,00
20	03	UN	CANETA PARA TRAQUEOTOMIA COM BALÃO Nº 7	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	DEUTRONIX	200,00	600,00
21	02	UN	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA COM BALÃO Nº 7	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	CPL	23,80	47,60
22	02	UN	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA COM BALÃO Nº 8	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	CPL	23,80	47,60
23	02	UN	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA COM BALÃO Nº 9	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	CPL	23,80	47,60
24	01	CX	CATETER EPIDURAL Nº 16	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	COETEX	405,00	405,00
25	03	UN	CATETER UMBILICAL NEOPRICAL Nº 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	BCI	38,80	116,40

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - fis@araporã.mg.gov.br



26	03	UN	CATETER UMBILICAL NEOPRICAL Nº 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	BCI	38,90	116,70
27	03	UN	CATETER UMBILICAL NEOPRICAL Nº 6	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	BCI	38,90	116,70
28	100	FR	CLORHEXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 100 ML	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	BIQUIMICA	12,80	1.280,00
29	50	PC	COMPRESSA CIRURGICA ANTO CM COM 5 UNIDADES	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	AMB VETEX	3,18	1.590,00
30	03	UN	CUBA BIRE EM INOX	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	FAMB	39,60	118,80
31	05	UN	CÚPLA (INOX) 100 ML	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	FAMB	27,00	135,00
32	05	UN	CÚPLA (INOX) 200 ML	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	FAMB	28,50	142,50
33	04	UN	DEFIBRILADOR DE TORÇÃO Nº 14 EM PAC BASTÃO PORTÁVEL (DESCARTAVEL) COM CONECTOR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	CPL	5,00	20,00
34	04	UN	DEFIBRILADOR DE TORÇÃO Nº 16 EM PAC BASTÃO PORTÁVEL (DESCARTAVEL) COM CONECTOR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	CPL	5,00	20,00
35	04	UN	DEFIBRILADOR DE TORÇÃO Nº 18 EM PAC BASTÃO PORTÁVEL (DESCARTAVEL) COM CONECTOR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	CPL	5,00	20,00
36	03	UN	DEFIBRILADOR DE TORÇÃO Nº 20 EM PAC BASTÃO PORTÁVEL (DESCARTAVEL) COM CONECTOR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	CPL	5,00	20,00
37	02	UN	DEFIBRILADOR DE TORÇÃO Nº 22 EM PAC BASTÃO PORTÁVEL (DESCARTAVEL) COM CONECTOR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70	CPL	5,00	20,00
38	10.000	UN	EQUIPO MACROBROTAS CONECTOR 30 X 100 P	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	LABOR	0,98	14.000,00
39	50	UN	EQUIPO MICROBROTAS COM BURETA	PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME NE CNPJ: 05.189.8910/01	EKL	1,80	90,00
40	100	UN	EQUIPO PARA SOLUÇÃO PARACETAMOL 500 MG/5 ML BICORTELA COMPARTELA	PEG HOSPITALAR COMERCIO LTDA CNPJ: 08.332.019/0001-70	LIFERMED	23,88	2.388,00

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - www.araporã.mg.gov.br - fis@araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	100	EN PARADAPLO 100 MM X 4,30 M	CON	5,81	4.684,00
42	48	EN FIO CATRUFO CROMADO 4 CORES AÇULHA 1 CM	SIRALON	4,09	196,32
43	48	EN FIO CATRUFO SIMPLES 4 CORES AÇULHA 1 CM	SIRALON	3,98	191,04
44	48	EN FIO DE ALGODÃO 8 SEM AÇULHA	SIRALON	1,84	88,32
45	240	EN FIO DE ALGODÃO 18 CORES AÇULHA GASTROENTEROESTOMACOLÓGICA 2,1 CM	SIRALON	1,89	453,60
46	20	EN FIO DE KIRSCHNER DE 1 MM	TRAUMEDICA	12,61	252,00
47	15	EN FIO DE KIRSCHNER DE 1,5 MM	TRAUMEDICA	12,61	189,15
48	10	EN FIO DE KIRSCHNER DE 2 MM	TRAUMEDICA	12,61	126,10
49	05	EN FIO DE KIRSCHNER DE 2,5 MM	TRAUMEDICA	13,30	66,50
50	08	EN FIO DE KIRSCHNER DE 3,0 MM	TRAUMEDICA	17,20	137,60
51	240	EN FIO DE NYLON 6 CORES AÇULHA 2 CM	SIRALON	1,48	355,20
52	10	EN FIO ORTOPÉDICO DE LAKE EM AÇO INOXIÁVEL MALAVEL	TRAUMEDICA	137,00	1.370,00
53	96	EN FIO POLIURETANO 10 X 100 CM AÇULHA 4 CM	SIRALON	4,22	597,12
54	240	EN FIO POLIPROPILENO 2 0 CORES AÇULHA 1,5 CM	TECHNOFIO	2,40	576,00

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 55 - Centro - Araporã-MG - CEP 38.465-666
Fone: (34) 2184-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br



QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	40	EN FRASCO PARA ESTUDO ANATOMOPATOLOGICO 100 ML COM TAMPÃO, RESERVUO, EM MATERIAL PLÁSTICO	LABORGLAS	36,80	1.472,00
56	80	EN FRASCO PARA ESTUDO ANATOMOPATOLOGICO 250 ML COM TAMPÃO, RESERVUO EM MATERIAL PLÁSTICO	LABORGLAS	19,21	1.536,80
57	80	EN FRASCO PARA ESTUDO ANATOMOPATOLOGICO 500 ML COM TAMPÃO, RESERVUO EM MATERIAL PLÁSTICO	LABORGLAS	21,90	1.752,00
58	03	EN FRASCO SISTEMA COLETOR DE URINA EM TORÇÃO 1 LITRO, EM AÇO INOXIÁVEL, COM PNEU E BARRIL	BIOMEDICAL	27,50	82,50
59	03	EN FRASCO SISTEMA COLETOR DE URINA EM TORÇÃO 2 LITRO, EM AÇO INOXIÁVEL, COM PNEU E BARRIL	BIOMEDICAL	29,70	89,10
60	03	EN FRASCO SISTEMA COLETOR DE URINA EM TORÇÃO 3 LITRO, EM AÇO INOXIÁVEL, COM PNEU E BARRIL	BIOMEDICAL	26,50	79,50
61	1.000	EN INDICADOR DE ÚNICO PARA ANTICLAQUE CLASSE 5	CRISTOFLEX	9,00	9.000,00
62	08	EN PERCAUTEM Nº 16	BD	64,00	512,00
63	08	EN PERCAUTEM Nº 17	BD	64,00	512,00
64	08	EN PERCAUTEM Nº 22	BD	77,00	616,00
65	20	EN KIT COMPOSTO DE MANÔMETRO DE FLUXO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	PROTEC	280,00	4.120,00
66	02	EN LÂMPADA RETA DE LARGOCORPO Nº 9 PARA RECEM NASCIDO	PROTEC	108,00	216,00
67	02	EN LÂMPADA RETA DE LARGOCORPO Nº 8 PARA PREMATURO	PROTEC	108,00	216,00
68	02	EN LÂMPADA RETA DE LARGOCORPO Nº 1 PARA RECEM NASCIDO	PROTEC	108,00	216,00
69	10	EN LÂMPADA PARA LARGOCORPO ROSCA FINA	MISSURE	35,20	352,00
70	10	EN LÂMPADA PARA LARGOCORPO ROSCA GROSSA	MISSURE	35,20	352,00
71	10	EN MANÔMETRO COM TUBO PARA EMPREGO EM MANÔMETRO AEROLITO	UNITEC	28,50	285,00

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 55 - Centro - Araporã-MG - CEP 38.465-666
Fone: (34) 2184-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br



QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	2.000	EN MANTA SMS 120 CM X 120 CM 50G/M2	POLARFOX	1,50	3.000,00
73	2.000	EN MANTA SMS 60 CM X 60 CM 50G/M2	POLARFOX	0,49	980,00
74	2.000	EN MANTA SMS 90 CM X 90 CM 50G/M2	POLARFOX	1,11	2.220,00
75	01	EN MARTELO NEUROLÓGICO	ABC	52,00	52,00
76	03	EN MÁSCARA ANESTÉSICA COM COEM VERDE ADOLFO (ADM-100)	UNITEC	31,00	93,00
77	03	EN MÁSCARA ANESTÉSICA COM COEM VERDE TACANHA (ADM-100-3200)	UNITEC	31,00	93,00
78	15	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 12	TRAUMEDICA	13,00	195,00
79	15	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 14	TRAUMEDICA	13,00	195,00
80	15	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 16	TRAUMEDICA	13,00	195,00
81	15	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 18	TRAUMEDICA	13,00	195,00
82	15	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 20	TRAUMEDICA	13,00	195,00
83	15	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 22	TRAUMEDICA	13,00	195,00
84	15	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 24	TRAUMEDICA	13,00	195,00
85	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 26	TRAUMEDICA	13,00	65,00
86	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 28	TRAUMEDICA	13,00	65,00
87	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 30	TRAUMEDICA	13,00	65,00

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 55 - Centro - Araporã-MG - CEP 38.465-666
Fone: (34) 2184-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br



QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 32	TRAUMEDICA	13,00	65,00
89	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 34	TRAUMEDICA	13,00	65,00
90	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 36	TRAUMEDICA	13,00	65,00
91	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 38	TRAUMEDICA	13,00	65,00
92	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 40	TRAUMEDICA	13,00	65,00
93	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 42	TRAUMEDICA	13,00	65,00
94	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 44	TRAUMEDICA	13,00	65,00
95	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 46	TRAUMEDICA	13,00	65,00
96	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 48	TRAUMEDICA	13,00	65,00
97	05	EN PARAFUSO OSSIDO-CORTICAL EM AÇO INOX 3 X 8 50	TRAUMEDICA	13,00	65,00
98	05	EN PARAFUSO OSSIDO-ESPONJOSO EM AÇO INOX 4 X 8 14 MM	TRAUMEDICA	17,50	87,50
99	05	EN PARAFUSO OSSIDO-ESPONJOSO EM AÇO INOX 4 X 8 16 MM	TRAUMEDICA	17,50	87,50
100	05	EN PARAFUSO OSSIDO-ESPONJOSO EM AÇO INOX 4 X 8 18 MM	TRAUMEDICA	17,50	87,50
101	05	EN PARAFUSO OSSIDO-ESPONJOSO EM AÇO INOX 4 X 8 20 MM	TRAUMEDICA	17,50	87,50
102	05	EN PARAFUSO OSSIDO-ESPONJOSO EM AÇO INOX 4 X 8 22 MM	TRAUMEDICA	17,50	87,50
103	05	EN PARAFUSO OSSIDO-ESPONJOSO EM AÇO INOX 4 X 8 24 MM	TRAUMEDICA	17,50	87,50
104	05	EN PARAFUSO OSSIDO-ESPONJOSO EM AÇO INOX 4 X 8 26 MM	TRAUMEDICA	17,50	87,50

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 55 - Centro - Araporã-MG - CEP 38.465-666
Fone: (34) 2184-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



105	05	UN	PARAFUSO ØSÍDIO EPONÓSO EM AÇO INOX 4 X 30 MM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	17,50	87,50
106	05	UN	PARAFUSO ØSÍDIO EPONÓSO EM AÇO INOX 4 X 30 MM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	17,50	87,50
107	05	UN	PARAFUSO ØSÍDIO EPONÓSO EM AÇO INOX 4 X 30 MM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	17,50	87,50
108	05	UN	PARAFUSO ØSÍDIO EPONÓSO EM AÇO INOX 4 X 30 MM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	17,50	87,50
109	05	UN	PARAFUSO ØSÍDIO EPONÓSO EM AÇO INOX 4 X 30 MM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	17,50	87,50
110	05	UN	PARAFUSO ØSÍDIO EPONÓSO EM AÇO INOX 4 X 30 MM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	17,50	87,50
111	05	UN	PARAFUSO ØSÍDIO EPONÓSO EM AÇO INOX 4 X 30 MM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	17,50	87,50
112	01	UN	FINÇA ADDON BROWN 6 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	28,50	18,00
113	01	UN	FINÇA KELLY CURVA 10CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	28,50	28,50
114	02	UN	FINÇA KELLY CURVA MOSQUITO 4 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	23,50	47,00
115	01	UN	FINÇA KELLY REITA 10 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	28,50	28,50
116	02	UN	FINÇA KELLY REITA MOSQUITO 8 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	23,50	47,00
117	78	UN	PLACA ALUMINUMIA BIPARTIDA DE CARCAVEI. ADALTO MODELO 100 01	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	VALLEY LAB	9,00	678,75
118	04	UN	PLACA DCP DE 10 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	84,50	338,00
119	04	UN	PLACA DCP DE 4 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	84,50	338,00
120	04	UN	PLACA DCP DE 7 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	84,50	338,00
121	04	UN	PLACA DCP DE 7 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	84,50	338,00
122	04	UN	PLACA DCP DE 7 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	84,50	338,00

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3264-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



123	04	UN	PLACA DCP DE 3 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	84,50	338,00
124	04	UN	PLACA DCP DE 3 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	84,50	338,00
125	02	UN	PLACA BIPARTIDA METALICA COM 02 FURROS SIMETRICA, REDEIAVEL, COMPATIVEL AG MODELO 100 01	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	WEM	198,50	808,00
126	04	UN	PLACA EM T 3 X 3 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	127,50	510,00
127	04	UN	PLACA EM T 3 X 3 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	127,50	510,00
128	04	UN	PLACA EM T 4 X 4 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	127,50	510,00
129	04	UN	PLACA EM T 4 X 4 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	127,50	510,00
130	04	UN	PLACA EM T 4 X 5 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	127,50	510,00
131	04	UN	PLACA EM T 4 X 6 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	127,50	510,00
132	04	UN	PLACA SEMI-CIRCULAR 4 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	74,00	296,00
133	04	UN	PLACA SEMI-CIRCULAR 3 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	74,00	296,00
134	04	UN	PLACA SEMI-CIRCULAR 6 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	74,00	296,00
135	04	UN	PLACA SEMI-CIRCULAR 7 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	74,00	296,00
136	04	UN	PLACA SEMI-CIRCULAR 3 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	74,00	296,00
137	04	UN	PLACA SEMI-CIRCULAR 3 FURROS	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	TRAUMEDICA	74,00	296,00
138	200	UN	MOCAÇÃO DE GLOBOSE 7% 100ML	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	VITALGOLD	3,00	150,00
139	05	UN	HONDA ENDOTRAQUEAL COM MANOITO Nº 26 (DI 6,3 MM)	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	VITALGOLD	3,00	150,00

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3264-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



140	05	UN	HONDA ENDOTRAQUEAL COM MANOITO Nº 26 (DI 6,3 MM)	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	VITALGOLD	3,00	150,00
141	05	UN	HONDA ENDOTRAQUEAL COM MANOITO Nº 32 (DI 8,0 MM)	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	VITALGOLD	3,00	150,00
142	05	UN	HONDA ENDOTRAQUEAL COM MANOITO Nº 34 (DI 8,5 MM)	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	VITALGOLD	3,00	150,00
143	05	UN	HONDA ENDOTRAQUEAL COM MANOITO Nº 36 (DI 9,0 MM)	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	VITALGOLD	3,00	150,00
144	05	UN	HONDA ENDOTRAQUEAL SEM MANOITO Nº 16 (DI 4,0 MM)	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	VITALGOLD	3,00	150,00
145	03	UN	HONDA MÁSCARA LARINGE Nº 2	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	MEDTECH	32,00	96,00
146	03	UN	HONDA MÁSCARA LARINGE Nº 3	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	MEDTECH	32,00	96,00
147	04	UN	HONDA MÁSCARA LARINGE Nº 3	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	MEDTECH	32,00	128,00
148	04	UN	HONDA MÁSCARA LARINGE Nº 4	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	MEDTECH	32,00	128,00
149	04	UN	HONDA PARA GASTROGROMA Nº 22 PR 3 VIAS COM BALÃO	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	GMI	184,00	736,00
150	150	UN	SORO ENXER SIMPLIS 500 ML	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	SANOBIO	3,43	514,50
151	25	UN	RELA 100% POLIPROPILENO DE 10 CM DA LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	MAXLEX	64,50	1.612,50
152	01	UN	TENTACANLA 12 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	7,00	7,00
153	01	UN	TESOURA RITSCURVA EM AÇO INOX 12X30	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	16,00	80,00

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3264-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



154	05	UN	TESOURA RITSCURVA EM AÇO INOX 10 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	16,00	80,00
155	05	UN	TESOURA MAIO CURVA 21 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	27,50	137,50
156	05	UN	TESOURA MAIO REITA 23 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	27,50	137,50
157	05	UN	TESOURA METZELBAUM 20 CM	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	ABC	27,00	135,00
158	1.000	UN	RESSE BOWIE E DACK PARA ALPACLANE A VAPOR EQUIPADAS COM SISTEMA A VACUO	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	CLEAN'UP	4,00	4.000,00
159	02	UN	TUBO DE SILICONE PARA DRENAGEM TERAPIA DÓXIO 15 METROS	FRG REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC COSM EIRELL-NEE	119.8010000	KINNER	123,00	246,00
160	05	UN	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO EM PVC 200 ML	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	UNITEC	10,00	57,50
161	10	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO EM PVC 200 ML	FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA	797.08.332.019/0001	UNITEC	15,00	150,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:
 *EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.341,00 (Um mil, trezentos e quarenta e um reais)
 *FRG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA-R\$ 47.609,20 (Quarenta e sete mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)
 *FRG REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELL-NEE-R\$ 39.054,70 (Trinta e nove mil cinqüenta e quatro reais e setenta centavos)
 2.1.2-VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 88.005,20 (Oitenta e oito mil e cinco reais e vinte centavos)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2018, que a precedem na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3264-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens contratados no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) HORAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do Hospital João Paulo II, com sede na Praça Valdomira Neves Ferreira, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compras, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente.
- 3.2.1. Efetuar as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h às 11h e 13h às 15h.
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por faltas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 066/2018.
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Contratos.

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Telles Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br

14



- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - internet, durante a vigência da presente ata.
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 07(sete) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.893/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.893/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 066/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estabelecidas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3. A contratação direta a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Jure ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Telles Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br



- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
- 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- 8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 8.3. Os preços da presente Ata serão reajustáveis durante a validade desta Ata.

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Telles Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br

16



- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja provido o seu reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretar prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- 9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
- 9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.
9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;
9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- 9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Telles Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias: 02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30.00 – Ficha 318(02 e 49)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as suas propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 066/2018, conforme decisão do(s) Pregoeiro(s) do

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 338-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 29 de outubro de 2018, e homologação feita pela

Autoridade Superior em 30/10/2018.

11.3. Cabe ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 30 de outubro de 2018.

Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ/ME nº 25.725.813.0001-70
Sócio administrador – Sr. José Geraldo Chaves
CPF: 132.910.366-04

PEC HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA
CNPJ/ME nº 08.532.019.0001-92
Sócio administrador, Sr. Paulo Eustáquio Geatrudes
CPF: 240.941.616-00

PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ/ME nº 05.159.5910001-68
Representante legal, Sr. Fernando Carvalho Filho
CPF: 024.684.611-93

Departamento de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 338-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 097/2018

Validade 06(seis)MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por FREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de ARROZ LONGO E FINO (AGULHINHA), destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pela presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 23.099.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado pelo Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbara-GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02 Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(s) Pregoeiro(s) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/ME nº 23.027.518/0001-25, estabelecida na Rua AV FRANCISCO ABDON MARQUES, n.º S/N QUADRA 16 LOTE 08, Bairro SETOR SULESTE, na cidade de CACHOEIRA DOURADA - GO representada neste ato pelo Sr. Márcio Alves Rodrigues Junior, representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4067650-2 SSP-GO e CPF: 958.291.801-20, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de ARROZ LONGO E FINO (AGULHINHA), destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Araporã/MG, modo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 067/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 338-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Fornecedor/CNPJ	Marca	Preço unitário	Preço total
01	1000	KG	ARROZ LONGO E FINO (AGULHINHA) TIPO 1, QUANTIDADE MÁXIMA 40% (40%) DA QUANTIDADE MÁXIMA DE ARROZ LONGO E FINO (AGULHINHA) TIPO 1, QUANTIDADE MÁXIMA DE 12 MESES. FÁCILITE 40% E (CNPJ) 23.027.518/0001-25	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI	PAPOXUEI	13,30	13.300,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

* MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI ME - R\$ 19.182,00(Dezenove mil e cento e oitenta e dois reais)

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP DOS VALORES VENCEDORES EM PRIMEIRO LUGAR: R\$ 19.182,00(Dezenove mil e cento e oitenta e dois reais)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2018, que a precedeu in íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. entregar os itens contratados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Pedro Fedrigo, S/N, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compra, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente.

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falsos ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, com novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 067/2018.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 338-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. garantir, através do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 06(SEIS) MESES, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Exceto quando das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantida, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 067/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br - licitacao.arapora.mg.gov.br



6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 0 (dois) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa de Débito - CNID do CNPJ;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua representação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

f. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br - licitacao.arapora.mg.gov.br



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1., poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Insatisfeito pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de fatos que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas;

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratação e o devido processo legal e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.5.2. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - não soucar a licitação e o contrato;

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.6 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.7 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.8 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.9 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.10 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.11 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.12 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.13 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.14 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.15 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.16 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.17 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.18 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.19 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.20 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.21 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.22 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.23 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.24 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.25 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.26 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.27 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.28 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.29 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.30 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.31 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.32 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.33 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.34 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.35 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.36 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.37 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.38 - dificultar a fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.



10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:
02.05.01.201.09.12506.0053.3.3.90.30.00 - ficha 189 - Educação(FONTES 101 E 144)
02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30 - ficha 315 - saúde(102)
02.02.01.20069.08.244.00163.3.90.30.00 - ficha 76 ação social(100 e 129)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as atas propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo 1, do Pregão Presencial n. 007/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/10/2018 e homologação feita pela Autoridade Superior em 30/10/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4.Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 30, de outubro de 2018.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretaria Municipal de Administração

PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTE CONTRATADA

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI ME
(CNPJ nº 23.027.516/0001-25)
representante legal Sr. Mario Alves Rodrigues Junior
CPF: 959.191.801-20

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3286-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 166/2018

Contratante: Município de Araporã/MG

Objeto: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS SETORES DE COMPRAS E LICITAÇÃO, CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

Empresa: JOSUÉ MODESTO SOBRINHO.
Valor Contratado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o presente contrato.

Prazo contrato: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0010.2.0014.3.3.90.39 Ficha 115

Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no disposto no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO N. 168/2018

Contratante: Município de Araporã/MG

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços para aplicação de injeção intra-vitrea de anti-VEGF em pacientes com diagnóstico de RETINOPATIA DIABÉTICA COM EDEMA MACULAR, conforme laudos e solicitação apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG.

Empresa: INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Valor Contratado: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Prazo contrato: O presente contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:
02.09.01.20064.10.302.0063.3.3.90.34.00
Ficha 316(fonte 49)

Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no disposto no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

DECRETO Nº 3481/2018.

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 295

Araporã-MG, 31 de outubro de 2018.

**DE EXPEDIENTE NO CENTRO
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Araporã-MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar a partir do dia 01 de novembro de 2018, o horário de expediente administrativo das 07:30 horas às 11 horas e das 12:30 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira no centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Araporã.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG., aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

**AVISO ERRATA EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2018
TIPO MENOR VALOR GLOBAL**

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.454/2018, torna público aos interessados, que as publicações do aviso de edital da Tomada de Preços nº 007/2018 constantes dos Jornais Folha de notícias e DOE, foram encaminhadas contendo erro de digitação, ficando através deste ato RETIFICADAS passando a ter a mesma redação das demais publicações e do edital, sendo que: Onde se lê: RUA J(EDSON LUIS

FERREIRA) Lê-se: RUA J. Fica mantida a data de abertura da sessão: 19 de NOVEMBRO de 2018 às 09:00 horas.

Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516. Araporã/MG, 31 de outubro de 2018. Jaqueline Inácio Alves Ferreira. Presidente da CPL.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br